



RELATÓRIO DE ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO PERÍODO: 2º BIMESTRE DE 2020

A Comissão responsável pelo órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Altamira, no Estado do Pará vem apresentar o Relatório acerca das Contas da Prefeitura Municipal de Altamira, relativo ao 2º Bimestre de 2020, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos da Resolução nº 003/2006 de 25 de agosto de 2006 e, Item nº 2 da Resolução nº 002/2015/TCM-PA.

Destaca-se, inicialmente, que a **COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA-PA**, foi instituída pela Lei Municipal de nº. **3.177, de 17 de abril de 2013** e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. **514, de 04 de setembro de 2014**, tendo sido designados seus membros pelo **Decreto nº. 655, de 31 de março de 2015**.

I – RELATÓRIO

O Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

II – DA DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

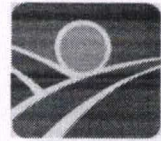
Compõe o Processo da seguinte documentação no Bimestre:

- Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO;

- a) Anexo I da LRF, art. 52, inciso I, alínea a e b do inciso II e § 1º;
- b) Anexo II da LRF, art. 52, inciso II, alínea c;
- c) Anexo III da LRF, art. 53, inciso I;
- d) Anexo IV da LRF, art. 53, inciso II;
- e) Anexo VI da LRF, art. 53, inciso III;
- f) Anexo VII da LRF, art. 53, inciso V;
- g) Anexo VIII (LDB, art. 72);
- h) Anexo XII (LC 141/2012, art. 35)
- i) Anexo XIII (Lei nº 11.079 de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28);

III – DA ANÁLISE E PARECER

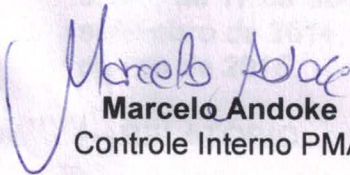
No exame da Prestação de Contas foram analisados os aspectos relacionados aos atos e fatos administrativos relacionados às áreas orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil.

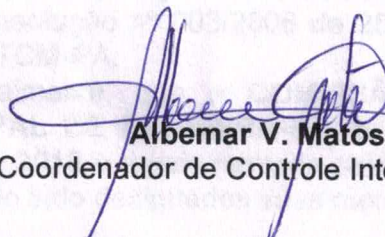


IV – CONCLUSÃO

No que tange a legalidade dos atos de Gestão Financeira, Orçamentária e Licitações, opinamos pela devida observância a Legislação em vigor.

Altamira/Pa, 28 de Maio de 2020.


Marcelo Andoke
Controle Interno PMA


Albemar V. Matos
Coordenador de Controle Interno PMA


Laédio Dias Farias
Controle Interno PMA

II – DA DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

- Relatório Mensual de Execução Orçamentária - RREO;

- a) Anexo I da LRF, art. 52, inciso I, alíneas e e o do inciso II e § 1º;
- b) Anexo II da LRF, art. 52, inciso II, alínea c);
- c) Anexo III da LRF, art. 53, inciso I;
- d) Anexo IV da LRF, art. 53, inciso II;
- e) Anexo V da LRF, art. 53, inciso III;
- f) Anexo VI da LRF, art. 53, inciso IV;
- g) Anexo VIII (LDB, art. 72);
- h) Anexo XII (LC 141/2012, art. 35);
- i) Anexo XIII (Lei nº 11.079 de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28);

III – DA ANÁLISE E PARECER

No exame de Prestação de Contas foram analisados os aspectos relacionados aos atos e fatos administrativos relacionados às áreas orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil.